



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 84/2023

PREÂMBULO

DIA:	15 DE JANEIRO DE 2024(Segunda-feira)
HORA:	14:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 8950/2023

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **037 de 20 de janeiro de 2023**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 84/23**, do tipo Menor Preço Por Item, destinado à **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis** de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **8950/2023**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

- 2.1.** A presente licitação tem como objeto à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
- 2.2.** A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.3.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo **IX** e demais disposições fixadas neste Edital.



2.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. **TIPO:**

3.1. Menor Preço por Item.

3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

4. **INTERESSADO (S):**

4.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

5. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 15 de janeiro de 2024.

5.2. **Horário de Início às 14h00min.**

6. **CONTATO:**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021.



8. AVISO IMPORTANTE

8.1 Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências para habilitação contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

8.3 E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores **INEXEQUÍVEIS**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

- 9.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua respectiva assinatura.
- 9.2.** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização da ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante.
- 9.3.** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato e ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 9.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para**



apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

10.2. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX - consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

X – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR INTEGRIDADE E CONFORMIDADE DA ASSINATURA POR QUALQUER MEIO. CASO HAJA DÚVIDA QUANTO A VERACIDADE



DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, O PREGOEIRO PROMOVERÁ DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ESCLARECIMENTO.

11. DO CREDENCIAMENTO:

11.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

11.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Cópia da célula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores

c - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

11.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos



atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

- 11.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 11.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 11.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 11.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- 11.8.** Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- 11.9.** Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**
- 11.10** Exclusivamente nos casos descritos no item 11.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:
- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
 - Estatuto/Contrato Social~
- 11.11** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.



12. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

12.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 1.251.881,35 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)** conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	de	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recurso	Reduzido
02.10	08.122.0010.2.003		3390.30.00		1.704.99	355
02.21	08.243.0039.2.190		3390.30.00		1.704.99/1.660.07	494
02.21	08.244.0039.2.121		3390.30.00		1.704.99	532
02.21	08.244.0039.2.175		3390.30.00		1704.99/1.660.07/1.661.99	544

14. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

14.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por



seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS			ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ			GUAPIMIRIM/RJ.		
PREGÃO Nº 84/2023			PREGÃO Nº 84/2023		
Data e hora da abertura.			Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.			Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.			Endereço completo do licitante.		
Email:			Email:		

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os



envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

15.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

15.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

15.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atuado em processo.



15.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.

16.2. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

16.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.

16.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).

16.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

16.6. O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.



- 16.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 16.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 16.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 16.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 16.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 16.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.
- 16.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.



16.14. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

17.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

17.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

17.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

17.5. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.

17.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.



- 17.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 17.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 17.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- 17.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

18. DA HABILITAÇÃO:

- 18.1.** Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.
- 18.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.
- 18.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> .



19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

19.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

19.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;



19.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes;

19.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

19.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

19.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

19.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b) Prova de capital simples ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.



c) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

g) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)



19.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da sede, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

19.2.3.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.2.4 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação

19.2.5 A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderá apresentar mediante solicitação do Pregoeiro, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

19.2.6 No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

21. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

21.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V



do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

22. DOS RECURSOS:

22.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

22.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, bem como, poderá ser encaminhado ao e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

22.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

22.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

24. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS



- 24.1.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- 24.2.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.
- 24.2.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.
- 24.2.2.** É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.
- 24.3.** Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.
- 24.4.** Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.
- 24.4.1.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

25. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO

- 25.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 25.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 25.3.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.



- 25.4.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.
- 25.5.** O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 25.6.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

26. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 26.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:
- a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - b)** o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 27.1.** O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 27.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



27.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

27.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

28. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

28.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

28.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

28.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

28.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as



condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

28.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº1949/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

29.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

29.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis.

29.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado do prazo fixado no subitem anterior;

29.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

29.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

29.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

29.2 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

29.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

29.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação,

29.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



- 29.3** Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- 29.4** A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

30. DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 30.1.** Os produtos deverão ser entregues no endereço na Estrada do bananal, nº 1919-Guapimirim-RJ, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Assistencial Social juntamente com a Nutricionista, em dia de expediente normal, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
- 30.2.** Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recebimento de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 30.3.** Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- 30.4.** O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura da ata, **em remessa parcelada.**
- 30.5.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) horas do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 30.6.** O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 30.7.** O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 30.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 30.9.** Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.



- 30.10.** O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.
- 30.11.** O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 30.12.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

31. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 31.1.** O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;
- 31.2.** A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;
- 31.3.** O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;
- 31.4.** Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;
- 31.5.** O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;



- 31.6.** Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- 31.7.** Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.
- 31.8.** No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
 - b) cópia da Nota de Empenho;
 - c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
 - d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.
- 31.9.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

32. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 32.1** O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade dos Fiscais de Contrato **Leandro Cesar de Alencar mat. 1367575-22 e Eliane Torres mat. 1368502-12**, os quais caberão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

33. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

- 33.1** Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.



33.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

34. DA SUBCONTRATAÇÃO

34.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

35. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

35.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

36. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

37. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

37.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias uteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



- 37.2.** As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 37.3.** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 37.4.** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 37.5.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 37.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 37.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.
- 37.8.** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.
- 37.9.** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.



37.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

37.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

38. FORO:

38.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 22 de dezembro de 2023.

Telma Couto Alves

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



ANEXO I- PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 84/2023

Processo nº 8950/2023

OBJETO: Aquisição de Gênero Alimentício Perecíveis e não Perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e suas unidades: Centro de Referência da Assistência social (CRAS), Centro de Referência Especializados da Assistência social (CREAS), Instituição de Acolhimento para crianças e adolescente (CASA LAR), Centro de Referência do Idosos e Juventude e Casa de Passagem, Casa dos Conselhos e Conselho Tutelar.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	44063	%AMENDIM	UND		170,0000	8,9900	1.528,30
2	40444	%CHEIRO VERDE%	MLH		440,0000	3,0300	1.333,20
3	40451	%COENTRO%	MLH		110,0000	2,7900	306,90
4	40452	%COUVE%	MLH		550,0000	2,9900	1.644,50
5	40524	%SUCO DE CAJU CONCENTRADO%	GRF		1.800,0000	3,6800	6.624,00
6	40527	%SUCO DE GOIABA CONCENTRADO%	GRF		900,0000	5,2000	4.680,00
7	40525	%SUCO DE MANGA CONCENTRADO%	GRF		1.200,0000	4,9000	5.880,00
8	40526	%SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO%	GRF		1.800,0000	6,9900	12.582,00
9	40528	%SUCO DE UVA	GRF		1.400,0000	6,5000	9.100,00



		CONCENTRADO%					
10	43204	ABACATE -	KG		1.100,0000	5,3900	5.929,00
11	43203	ABACAXI - FRUTA, 1ª QUALIDADE IN NATURA	UND		2.200,0000	7,9900	17.578,00
12	43206	ABOBORA MADURA -	KG		550,0000	4,4300	2.436,50
13	43207	ABOBRINHA IN NATURA VERDE	KG		270,0000	6,5000	1.755,00
14	47303	ACHOCOLADO EM PO SOLÚVEL	UND		1.155,0000	4,9900	5.763,45
15	43309	AÇUCAR REFINADO 1KG:	KG		4.400,0000	4,3300	19.052,00
16	43311	ADOCANTE DIETÉTICO:	UND		270,0000	9,7800	2.640,60
17	43209	AGRIÃO - HORTALICAS IN NATURA	MLH		220,0000	3,9800	875,60
18	43210	AIPIM :	KG		550,0000	4,9900	2.744,50
19	43211	ALFACE AMERICANA:	UND		550,0000	4,4900	2.469,50
20	43214	ALHO - IN NATURA:	KG		550,0000	29,9900	16.494,50
21	43986	AMIDO DE MILHO 500G CX	CX		330,0000	6,6000	2.178,00



22	43318	ARROZ BRANCO, TIPO 1	KG		2.860,0000	4,9900	14.271,4 0
23	43987	AVEIA - EM FLOCOS FINOS.	UND		490,0000	4,8500	2.376,50
24	43321	AZEITE DE OLIVA - TIPO: EXTRA VIRGEM:	UND		490,0000	22,9500	11.245,5 0
25	43322	AZEITONA VERDE :	VD		660,0000	17,0000	11.220,0 0
26	43276	BACON SUÍNO DEFUMAD O:	KG		440,0000	37,6200	16.552,8 0
27	43217	BANANA PRATA - IN NATURA	KG		2.640,0000	10,0000	26.400,0 0
28	43218	BATATA DOCE - IN NATURA	KG		330,0000	4,7900	1.580,70
29	43219	BATATA INGLESA - IN NATURA	KG		650,0000	5,6000	3.640,00
30	43323	BATATA PALHA - TIPO FINA EM EMBALAGE M PLÁSTICA DE 1 KG :	PCT		440,0000	25,9000	11.396,0 0
31	43998	BEBIDA LACTEA CHOCOLAT E	UND		2.200,0000	1,1900	2.618,00



Processo:8950/2023

Página:

Rubrica:

32	43220	BETERRABA - EXTRA SEM RAMA	KG		440,0000	3,9900	1.755,60
33	24824	BISCOITO DOCE RECHEADO EMB NO MINIMO 160G DIVERSOS SABORES	PCT		3.300,0000	4,0850	13.480,50
34	43338	BISCOITO DOCE ROSQUINHA :	PCT		2.750,0000	5,8500	16.087,50
35	43333	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA:	CX		220,0000	220,3950	48.486,90
36	43989	BISCOITO SALGADO 25G	PCT		2.750,0000	0,9400	2.585,00
37	43990	BISCOITO SALGADO AGUA E SAL 200G	PCT		1.650,0000	2,4400	4.026,00
38	15532	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER / BOLACHA - PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: CREAM	PCT		3.300,0000	3,9900	13.167,00



		CRACKER. ACONDICI OMADO EM EMBALAGE M COM NO MINIMO 200G. EMBALAGE M CONTEND O AS CARACTERÍ STICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA					
39	43222	BROCOLIS - FRESCO VERDURAS IN NATURA	UND		440,0000	8,9900	3.955,60
40	43346	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOIDO:	UND		2.750,0000	13,4900	37.097,5 0
41	35595	Caldo de carne em tablete, acondicion ado em caixa com no mínimo 57g - caldo de carne em tablete acondicion ado em caixa com no mínimo 57 g	UND		410,0000	2,4000	984,00
42	35596	Caldo de galinha em tablete,	UND		410,0000	2,4000	984,00



Processo:8950/2023

Página:

Rubrica:

		acondi o em caixa com no mínimo 57g - caldo de galinha em tablete, acondi o em caixa com no mínimo 57g					
43	43348	CANELA EM PÓ:	PCT		310,0000	2,5000	775,00
44	43349	CANJICA - TIPO 1	PCT		1.100,0000	7,1200	7.832,00
45	43350	CANJQUIN HA - DE MILHO AMARELO:	KG		330,0000	3,7500	1.237,50
46	41312	CAQUI	KG		60,0000	17,9500	1.077,00
47	43279	CARNE BOVINA (PATINHO) :	KG		900,0000	32,8000	29.520,0 0
48	43284	CARNE COPA LOMBO :	KG		770,0000	25,9900	20.012,3 0
49	44049	CARNE MOÍDA BOVINA - PÁ	KG		800,0000	27,0000	21.600,0 0
50	43223	CEBOLA IN NATURA	KG		270,0000	5,9800	1.614,60
51	24847	CEBOLINH A	MLH		440,0000	2,8000	1.232,00
52	43224	CENOURA:	KG		270,0000	4,6900	1.266,30



Processo:8950/2023

Página:

Rubrica:

53	43353	CHÁ DE ERVA DOCE:	CX		110,0000	4,0000	440,00
54	44060	CHÁ ERVA MATE	CX		110,0000	4,9900	548,90
55	41293	CHANTILY EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT		60,0000	26,4000	1.584,00
56	44046	CHOCOLATE GRANULADO	PCT		60,0000	15,9900	959,40
57	43228	CHUCHU:	KG		220,0000	2,4800	545,60
58	43357	COCO RALADO :	PCT		660,0000	5,2200	3.445,20
59	44043	COLORAU EM PÓ.	PCT		80,0000	4,9000	392,00
60	43231	COUVE FLOR:	UND		170,0000	7,2300	1.229,10
61	44039	COXA E SOBRECOSTA DE FRANGO COM OSSO KG	KG		460,0000	8,5900	3.951,40
62	43277	COXÃO MOLE :	KG		1.650,0000	31,8900	52.618,50
63	43992	CRAVO DA ÍNDIA EM GRÃO.	PCT		110,0000	4,0000	440,00
64	43361	CREME DE LEITE:	UND		1.000,0000	2,8900	2.890,00
65	41290	DOCE DE LEITE -	PT		110,0000	8,1400	895,40



Processo:8950/2023

Página:

Rubrica:

		400G					
66	44050	DRUMET DE FRANGO	KG		1.000,0000	19,3800	19.380,00
67	35675	ERVILHA EM CONSERVA SACHE -	UND		440,0000	3,7900	1.667,60
68	43363	ERVILHA SECA:	UND		310,0000	6,4900	2.011,90
69	43232	ESPINAFRE :	MLH		110,0000	4,5000	495,00
70	43365	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO:	UND		1.100,0000	3,8300	4.213,00
71	43369	FARINHA DE MANDIOCA - CRUA TIPO 1:	KG		290,0000	6,5800	1.908,20
72	43367	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, TIPO 1:	KG		1.000,0000	4,5000	4.500,00
73	44042	FEIJÃO FRADINHO TIPO I	UND		100,0000	7,3500	735,00
74	43371	FEIJAO PRETO - TIPO 1:	KG		600,0000	6,9900	4.194,00
75	43372	FERMENTO QUÍMICO - EM PÓ:	LAT		330,0000	4,1000	1.353,00
76	1520	FÍGADO BOVINO	KG		110,0000	12,9900	1.428,90



Processo:8950/2023

Página:

Rubrica:

77	41289	FLOCOS DE CEREAIS - 230G	PCT		170,0000	6,2900	1.069,30
78	43375	FUBÁ DE MILHO:	KG		330,0000	3,2900	1.085,70
79	44038	GELATINA SABORES DIVERSOS	UND		880,0000	1,3900	1.223,20
80	47434	GELEIA DE MOCOTO SABORES DIVERSOS	UND		2.200,0000	3,3800	7.436,00
81	43233	HORTELÃ:	MLH		110,0000	3,8300	421,30
82	43234	INHAME:	KG		550,0000	6,9900	3.844,50
83	43995	IOGURTE	BAND		2.200,0000	5,9900	13.178,00
84	43237	LARANJA LIMA:	KG		550,0000	5,9900	3.294,50
85	43238	LARANJA PÊRA:	KG		1.200,0000	3,9900	4.788,00
86	39374	LEITE CONDENSADO - À BASE DE LEITE DE VACA INTEGRAL, TEXTURA HOMOGENEA, ESTERILIZADO, EMBALAGEM DE 395g, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	UND		1.000,0000	5,7600	5.760,00



Processo:8950/2023

Página:

Rubrica:

		AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA					
87	43392	LEITE DE COCO CONCENTRADO :	UND		660,0000	3,1700	2.092,20
88	47304	LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA	PCT		2.200,0000	15,5000	34.100,00
89	47305	LEITE INTEGRAL - TIPO: LONGA VIDA.	UND		3.300,0000	5,4200	17.886,00
90	43239	LIMÃO TAITI:	KG		330,0000	5,0000	1.650,00
91	43290	LINGUIÇA SUINA CALABRESA:	KG		300,0000	29,9900	8.997,00
92	43292	LINGUIÇA TOSCANA:	KG		660,0000	17,9900	11.873,40
93	44048	LOURO 4G	PCT		30,0000	3,3900	101,70
94	43240	MAÇA NACIONAL:	KG		2.200,0000	11,9900	26.378,00
95	43401	MACARRÃO ESPAGUETE:	UND		270,0000	4,3900	1.185,30
96	43399	MACARRA	UND		880,0000	3,5500	3.124,00



		O PARAFUSO :					
97	43488	MACARRÃ O TALHARIM:	UND		440,0000	6,9900	3.075,60
98	43404	MAIONESE - TRADICION AL, ACONDICI ONADA EM EMBALAGE M DE 500G:	UND		550,0000	5,0400	2.772,00
99	43999	MAMÃO PAPAIA KG	KG		550,0000	9,7800	5.379,00
100	43242	MANGA TOMY:	KG		600,0000	7,9800	4.788,00
101	43405	MANJERIC ÃO EM PÓ:	UND		220,0000	1,7800	391,60
102	43294	MARGARIN A VEGETAL - CREMOSA:	UND		1.100,0000	6,7700	7.447,00
103	43244	MELANCIA:	KG		880,0000	4,4900	3.951,20
104	43245	MELÃO:	KG		660,0000	5,9900	3.953,40
105	43407	MILHO DE PIPOCA :	UND		660,0000	4,4900	2.963,40
106	35643	Milho verde -	UND		700,0000	2,1800	1.526,00
107	44059	MILHO VERDE EMBALAGE M DE 200G	UND		220,0000	3,9900	877,80
108	44061	ÓLEO DE	UND		1.000,0000	6,0900	6.090,00



Processo:8950/2023

Página:

Rubrica:

		SOJA 900ML.					
109	41295	ORÉGANO - 1KG	PCT		20,0000	14,8700	297,40
110	43420	OVOS BRANCOS:	CX		100,0000	242,9500	24.295,0 0
111	43425	PÃO DE FORMA:	PCT		3.000,0000	5,9900	17.970,0 0
112	43536	PÃO FRANCES - INTEIRO	KG		220,0000	11,9900	2.637,80
113	43424	PÃO TIPO BISNAGUIN HA:	PCT		2.200,0000	6,2000	13.640,0 0
114	44062	PÃO TIPO HOT DOG	PCT		3.000,0000	6,9900	20.970,0 0
115	47302	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - CORTADO EM FATIAS (FILÉ).	KG		1.600,0000	15,9000	25.440,0 0
116	32433	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERAD O, CONGELAD O, PROVENIE NTE DE AVES SADIAS, ABATIDOS, APRESENT ADO COR E ODOR	KG		1.600,0000	21,9800	35.168,0 0



Processo:8950/2023

Página:

Rubrica:

		CARACTERÍSTICO.					
117	43427	PEIXE (SARDINHA):	UND		990,0000	4,4000	4.356,00
118	43295	PEIXE EM FILÉ - MERLUZA:	KG		1.400,0000	28,8900	40.446,00
119	16169	PEPINO	KG		60,0000	3,9900	239,40
120	43249	PÊRA:	KG		990,0000	12,9000	12.771,00
121	43252	PIMENTÃO VERDE EXTRA:	KG		110,0000	8,9000	979,00
122	43297	PRESUNTO - SEM OSSO TIPO: COZIDO:	KG		1.100,0000	24,9700	27.467,00
123	41298	QUEIJO MUSSARELA - PESO 4KG	KG		1.000,0000	46,9000	46.900,00
124	43445	QUEIJO RALADO - TIPO PARMESÃO	PCT		100,0000	68,2000	6.820,00
125	43299	QUEIJO TIPO PRATO:	KG		2.200,0000	71,9800	158.356,00
126	43254	QUIABO:	KG		220,0000	10,5800	2.327,60
127	41283	REFRESCO DE GUARANÁ NATURAL EM COPO 280 ML	UND		3.300,0000	1,2900	4.257,00



Processo:8950/2023

Página:

Rubrica:

128	44003	REFRIGERANTE COLA	UND		1.800,0000	3,6700	6.606,00
129	43446	REFRIGERANTE:	UND		1.200,0000	3,8800	4.656,00
130	43255	REPOLHO BRANCO:	KG		90,0000	3,4900	314,10
131	41284	REQUEIJÃO CREMOSO 250GR	COP		650,0000	9,9900	6.493,50
132	43448	SAL - REFINADO; IODADO. 1ª QUALIDADE	KG		190,0000	2,1000	399,00
133	43302	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG		450,0000	8,9900	4.045,50
134	44057	SUCO DIVERSOS SABORES 200ML	UND		2.200,0000	1,1700	2.574,00
135	41294	SUPLEMENTO ALIMENTAR - KIDS	UND		120,0000	26,9900	3.238,80
136	43265	TANGERINA:	KG		1.000,0000	6,9900	6.990,00
137	44064	TAPIOCA 500G	PCT		260,0000	7,9800	2.074,80
138	43267	TOMATE EXTRA A:	KG		550,0000	8,2900	4.559,50
139	43268	UVA ITALIA:	KG		60,0000	14,5900	875,40
140	43274	VAGEM	KG		90,0000	13,0000	1.170,00



Processo:8950/2023

Página:

Rubrica:

		MANTEIGA :					
141	44058	VINAGRE 750ML	FR		180,0000	3,6700	660,60
142	16934	XAROPE DE GUARANÁ CONCENTR ADO PARA REFRESCO 1 LT	UND		550,0000	6,7000	3.685,00

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Gênero Alimentício Perecíveis e não Perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e suas unidades: Centro de Referência da Assistência social (CRAS), Centro de Referência Especializados da Assistência social (CREAS), Instituição de Acolhimento para crianças e adolescente (CASA LAR), Centro de Referência do Idosos e Juventude e Casa de Passagem, Casa dos Conselhos e Conselho Tutelar.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ABACATE - comum extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar várias cascas, procedente de espécie genuína e sãs.	KG	1.100
2	ABACAXI - fruta, 1ª qualidade in natura, tamanho médio, firme, isento de danos, apresentando grau de maturação adequado.	UND	2.200
3	ABOBORA MADURA , 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, tipo pescoço. peso mínimo 3 kg.	KG	550
4	ABOBRINHA -in natura, verde 1ª qualidade, firme, intacta, cor e aspectos próprios, tipo: italiana ou paulista.	KG	270
5	AÇÚCAR REFINADO - especial, branco, solúvel em água, sabor doce, com aspecto, cor e cheiros próprios, 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 kg. validade mínima: 3 meses após a entrega.	KG	4.400
6	ADOÇANTE DIETÉTICO - tipo sucralose, líquido acondicionado em embalagem de 200 ml, sacarina sódica e ciclamato de sódio. validade mínima: 6 meses após a entrega.	UND	270
7	AIPIM - fresco, de 1ª qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	KG	550
8	ALFACE AMERICANA - hortaliças in natura, apresentando folhas frescas, íntegras e limpas, coloração e tamanho uniformes- sem manchas.	UND	550



9	Alho EXTRA BRANCO OU ROXO - alho - in natura, 1ª qualidade apresentando bulbos inteiros e firmes, sem sinais de deterioração. tipo: branco.	KG	550
10	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ , solúvel rico em cálcio, ferro, vitamina a e complexo b, embalagem de 400 gr.	UND	1.155
11	AMIDO DE MILHO 500g - puro, produto amiláceo, aspecto: pó fino e branco, acondicionado em embalagem de 500g contendo a descrição das características do produto. validade mínima: 6 meses após a entrega	CX	330
12	ARROZ POLIDO TIPO AGULHINHA - arroz - branco, tipo 1, extra, grão longo e fino, agulhinha, polido, beneficiado, grão longo; tipo: 1 acondicionados em saco plástico atóxico e transparente. embalagem de 1 kg. validade mínima: 3 meses após a entrega.	KG	2.860
13	AVEIA FLOCOS FINOS 250g acondicionado em embalagem de 250 g, contendo a descrição das características do produto. validade mínima: 3 meses após a entrega.	UND	490
14	AZEITE DE OLIVA - tipo: extra virgem, refinado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 500 ml contendo as descrições das características do produto validade mínima: 6 meses após a entrega.	UND	490
15	AZEITONA VERDE 500gr - em conserva, inteiras, grandes, com caroço, imersa em salmoura, sem tempero; embalagem 500g. validade mínima: 3 meses após a entrega.	VD	660
16	BACON DEFUMADO - com registro no sif ou sisp, apresentando aspecto, cor, sabor e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem primária do produto deverá ser a vácuo, termo formada em sacos fabricados com filme coextrusado a base de nylon e polietileno de baixa intensidade, atóxico, termo soldado. Resistente ao transporte e armazenamento. O rótulo deverá conter as seguintes informações: razão social, marca e carimbo do sif do estabelecimento do produtor, além do peso líquido, quantidade, data de validade, registro interno, código e informações nutricionais do produto.	KG	440
17	BANANA PRATA - in natura, 1ª qualidade, frutos inteiros, limpos, adequado grau de maturação.	KG	2.640



18	BATATA DOCE - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	330
19	BATATA INGLESA - in natura, lavada, lisa; intacta e firme, casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidades. tamanho graúdo.	KG	650
20	BATATA PALHA, embalagem c/ 1 kg - tipo fina em embalagem plástica de 1 kg, com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando tabela nutricional completa, de cor amarelada, crocante e com validade de 5 meses após a entrega.	PCT	440
21	BETERRABA - extra sem rama, in natura, lavada, lisa; intacta e firme, casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidades. tamanho graúdo.	KG	440
22	BISCOITO DOCE RECHEADO - embalagem no mínimo 160g diversos sabores, sabor leve e crocante, embalagem no mínimo 160g. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	3.300
23	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - produto à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo: maizena. Embalagem de 8 g cx 410 unidades. Embalagem contendo as características do produto validade mínima: 3 meses após a entrega	CX	220
24	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA c/ 400g - de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, sabor leve e crocante, embalagem de 400g. Com sabores: banana com canela, leite, coco, chocolate, baunilha, nata. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	2.750



25	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER- bolacha produto à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo: cream cracker. Acondicionado em embalagem com no mínimo 200g. Embalagem contendo as características do produto, validade mínima: 3 meses após a entrega.	PCT	3.300
26	BISCOITO SALGADO- produto à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo: salgado. Acondicionado em embalagem individual com aproximadamente 25 g. embalagem, contendo as características do produto validade mínima: 3 meses após a entrega	PCT	2.750
27	BISCOITO SALGADO tipo água e sal embal. c/200gr - biscoito salgado água e sal - produto à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo: água e sal acondicionado em embalagem com no mínimo 200g. embalagem contendo as características do produto validade mínima: 3 meses após a entrega	PCT	1.650
28	BRÓCOLIS - frescas verduras in natura, 1ª qualidade, livre de fungos, intacta, coloração uniforme, tamanho médio a grande. tipo comum.	UND	440
29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO de 1º qualidade 500g - torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza abic, acondicionado em embalagem de 500 gramas contendo as características do produto validade mínima: 6 meses após a entrega.	UND	2.750
30	CALDO DE CARNE EM TABLETE , acondicionado em caixa com no mínimo 57g, de carne em tablete acondicionado.	UND	410
31	CALDO DE GALINHA EM TABLETE , acondicionado em caixa com no mínimo 57g de galinha em tablete, acondicionado.	UND	410
32	CANELA PÓ - acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, pacote de 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	310
33	CANJICA BRANCA - canjica - tipo 1, de cor branca, produto dos grãos de milho, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitos e larvas. pacote de 500g. Validade mínima: 3 meses a contar da data de entrega.	PCT	1.100



34	CARNE BOVINA (patinho) - congelado, sem osso, moído, com no máximo 10% de gordura, embalagem resistente, atóxica, registro no ministério da agricultura/inspecionado pelo s.i.f. peça com no máximo 2kg validade mínima: 3 meses após a entrega. O rótulo deverá conter as seguintes informações: razão social, marca e carimbo do sif do estabelecimento do produtor, além do peso líquido, quantidade, data de validade, registro interno, código e informações nutricionais do produto.	KG	900
35	CARNE COPA LOMBO - carne suína, limpão, congelada, embalada a vácuo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. acondicionada em embalagem resistente, atóxica. Registro no ministério da agricultura, inspecionado pelo s.i.f. - peça com no máximo 2kg validade mínima: 3 meses após a entrega. Caixa com aproximadamente 25kg. O rótulo deverá conter as seguintes informações: razão social, marca e carimbo do sif do estabelecimento do produtor, além do peso líquido, quantidade, data de validade, registro interno, código e informações nutricionais do produto.	KG	770
36	CEBOLA - in natura, 1ª qualidade, branca; fresca, compacta e firme. tipo comum.	KG	270
37	CEBOLINHA - verduras hortaliças, in natura, molho, com folhas frescas, intactas, coloração uniforme, tamanho típico da variedade. tipo comum.	MLH	440
38	CHEIRO VERDE - verduras hortaliças, in natura, molho, com folhas frescas, intactas, coloração uniforme, tamanho típico da variedade. tipo comum.	MLH	440
39	CENOURA - fresca, sem folhas, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta.	KG	270
40	COUVE-FLOR - nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	UND	170
41	CHÁ DE ERVA DOCE - chá de erva doce - com peso de 10g cada sachê, com 10 unidades cada caixa, com sabor suave, contendo em sua embalagem tabela nutricional com todas as informações do produto. Com validade de 3 meses após a entrega.	CX	110



42	CHÁ DE ERVA MATE CAIXA 25 SAQUINHOS 40 gr, tostado. composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos.	CX	110
43	CHUCHU - legume in natura, fresco, sem brotos, padrão médio e uniforme.	KG	220
44	COCO RALADO - desidratado, extra branco, sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	660
45	COENTRO - hortaliças in natura, apresentando folhas frescas, íntegras e limpas, coloração e tamanho uniformes - sem manchas.	MLH	110
46	COUVE - verduras hortaliças, in natura, em molho, folhas frescas, intactas, coloração verde escuro, tamanho típico da variedade. Tipo comum.	MLH	550
47	COXÃO MOLE - CARNE BOVINA, CHÃ DE DENTRO , congelado; de 1ª, sem osso, com no máximo 10% de gordura, embalagem resistente, atóxica, registro no ministério da agricultura/inspecionado pelo s.i.f. peça com no máximo 2kg validade mínima: 3 meses após a entrega. O rótulo deverá conter as seguintes informações: razão social, marca e carimbo do sif do estabelecimento do produtor, além do peso líquido, quantidade, data de validade, registro interno, código e informações nutricionais do produto.	KG	1.650
48	CRAVO DA INDIA - em grão 10gr, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	110
49	CREME DE LEITE , acondicionado em embalagem com 200g - creme de leite - à base de leite de vaca, produto cremoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas; embalagem de 200 g registro no ministério da agricultura/inspecionado pelo s.i.f. Validade mínima: 3 meses após a entrega.	UND	1.000



50	Ervilha seca -embalagem de 500g, plástica e transparente, com identificação da data de fabricação e validade. sem presença de grãos carunchados, mofados e torrados. com no prazo mínimo de validade de 6 meses.	UND	310
51	EXTRATO DE TOMATE - extrato de tomate concentrado, com aspecto de massa homogeneizada, concentrado de polpa de tomates maduros, obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar, de 1ª qualidade, cor, cheiro e sabor característico, isento de sujidades e fermentações. Acondicionado em embalagem de 350g, contendo a descrição das características do produto validade mínima: 3 meses após a entrega.	UND	1.100
52	FARINHA DE MANDIOCA - crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	290
53	FARINHA DE TRIGO - especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, de 1ª qualidade, aspecto: pó fino, sem sinais de umidade ou fermentação. Acondicionado pacote 1kg. validade mínima: 3 meses após a entrega.	KG	1.000
54	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ lata, acondicionado, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LAT	330
55	FUBÁ DE MILHO , produto a base de milho, de 1ª qualidade, pó fino, cor amarelo, isento de sujidades, mofo e fermentação, enriquecido com ferro e ácido fólico. acondicionado em embalagem de 1 kg. validade mínima: 3 meses após a entrega	KG	330



56	GELEIA DE MOCOTO - sabores diversos, acondicionada em embalagem de 220 g, contendo a descrição das características do produto validade mínima: 6 meses após a entrega.	UND	2.200
57	HORTELÃ - hortaliças in natura, apresentando folhas frescas, íntegras e limpas, coloração e tamanho uniformes-sem manchas.	MLH	110
58	INHAME - 1ª qualidade, frescos, inteiros, isento de mofo, livres da maior parte possível de terra aderida à casca. inhame - legumes, in natura.	KG	550
59	IOGURTE com polpa de frutas sabor morango bandeja com 6 unidades, cada unidade pesando 90g totalizando em 540g.	bandeja	2.200
60	LARANJA PÊRA - laranja pêra - frutas de 1ª qualidade, de consistência firme, cor e tamanho uniformes, embalagem 20 kg tipo pera.	KG	1.200
61	BEBIDA LÁCTEA UHT sabor chocolate, a base de cacau em pó, embalagem tetra pack de 200ml com canudo.	UND	2.200
62	LEITE CONDENSADO - à base de leite de vaca integral textura homogênea, esterilizado, embalagem de 395g, registro no ministério da agricultura/inspecionado pelo s.i.f. validade mínima: 3 meses após a entrega	UND	1.000

63	LEITE DE COCO -concentrado 200ml - leite de coco concentrado - produto homogêneo de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, código e informações nutricionais do produto. validade mínima: 3 meses após a entrega.	UND	660
64	LEITE EM PÓ INTEGRAL - lata 400gr -ref. ninho, glória ou similar - leite em pó integral - instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. isento de gorduras trans. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. com validade mínima de 6 meses após a entrega.	PCT	2.200
65	LEITE INTEGRAL - tipo: longa vida, pasteurizado homogeneizado, - leite integral - tipo: longa vida, pasteurizado homogeneizado, embalagem tetra pack de 01 litro, líquido, registro no ministério da agricultura/inspecionado pelo s.i.f. validade	UND	3.300



	mínima: 3 meses após a entrega.		
66	LIMÃO TAITI - frutas de 1ª qualidade, de consistência firme, cor e tamanho uniformes. limão taiti - frutas de 1ª qualidade, de consistência firme, cor e tamanho uniformes.	KG	330
67	LINGUIÇA SUÍNA - tipo toscana, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no máximo de 3%, acondicionada em embalagem resistente, atóxica a vácuo em filme pvc transparente ou saco plástico - validade mínima: 3 meses após a entrega.	KG	660

68	MAÇA NACIONAL - maçã nacional - in natura, lavada, lisa; intacta e firme, casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidades. tamanho graúdo.	KG	2.200
69	MACARRÃO PARAFUSO - massa sêmola, pacote com 500 g - massa alimentícia, produto a base de farinha de trigo, com ovos, tipo parafuso. validade mínima: 6 meses após a entrega - macarrão parafuso - massa sêmola, pacote com 500 g - massa alimentícia, produto a base de farinha de trigo, com ovos, tipo parafuso. validade mínima: 6 meses após a entrega	UND	880
70	MACARRÃO TALHARIM - massa com ovos, pacote com 500g - massa alimentícia, produto a base de farinha de trigo, tipo talharim. validade mínima: 6 meses após a entrega validade mínima: 6 meses após a entrega.	UND	440
71	MAIONESE - tradicional, acondicionada em embalagem de 500g contendo a descrição das características do produto. validade mínima: 3 meses após a entrega.	UND	550
72	MAMÃO PAPAIA - frutos firmes, sem deformações, cor e tamanho características, de 1ª qualidade.	KG	550
73	MANJERICÃO em pó - tempero desidratado e moído, em embalagem plástica, devidamente fechada, com peso de 7g cada pacote, contendo em sua embalagem tabela nutricional com todas as informações do produto com validade de 3 meses após a entrega.	UND	220



74	MARGARINA vegetal - cremosa, a base de óleo vegetal, com sal, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios. embalagem de 500g. validade mínima: 3 meses após a entrega - margarina vegetal. validade mínima: 3 meses após a entrega	UND	1.100
75	MELANCIA - frutas de 1ª qualidade in natura, firme, fresca, cor característica, não apresentando defeitos graves, manchas, amassados, sinais de deterioração. tipo comum.	KG	880
76	MELÃO - frutas de 1ª qualidade in natura, firme, fresca, cor característica, não apresentando defeitos graves, manchas, amassados, sinais de deterioração. tipo comum.	KG	660
77	MILHO DE PIPOCA - milho de pipoca - premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade; validade de 6 meses a contar da data da entrega. Acondicionada em embalagem plástica translúcida da de 500.	UND	660
78	MILHO VERDE - milho verde.	UND	700
79	ÓLEO DE SOJA - óleo vegetal para preparar alimentos, tipo: soja, refinado, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares. acondicionado em embalagem de 900 ml contendo a descrição das características do produto validade mínima: 3 meses após a entrega.	UND	1.000
80	PÃO DE FORMA – tradicional aproximadamente 500 gr, em fatias inteiras e firmes, sem sinais de deterioração. acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto. Validade mínima: 10 dias após a entrega.	PCT	3.000
81	PÃO TIPO HOT DOG -pacote com aproximadamente 400 gr, firmes, sem sinais de deterioração. acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto, validade mínima: 10 dias após a entrega.	pct	3.000
82	PEIXE (SARDINHA) - em óleo comestível, acondicionado em lata com mínimo 125g, em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. rótulo com valor nutricional, data de validade e lote.	UND	990
83	PEIXE EM FILÉ - merluza; congelado, sem pele e sem espinha, corte em filé, íntegro, acondicionado em embalagem de 1 kg, resistente, atóxica e incolor registro no ministério da agricultura/inspecionado pelo s.i.f. peixe em filé. Validade mínima: 3 meses após a entrega.	KG	1400



84	PÊRA - não ácida, com peso médio de 200gr contendo o kg, in natura, lavada, lisa; intacta e firme, casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidades, adequado grau de maturação. tamanho graúdo.	KG	990
85	PIMENTÃO VERDE -extra - pimentão verde extra - vegetal in natura, textura firme, maduro, sem machucados e sinais de deterioração, tamanho e coloração uniformes.	KG	110
86	PRESUNTO COZIDO - presunto - sem osso tipo: cozido - 1ª qualidade não fatiado - registro no ministério da agricultura/inspecionado pelo s.i.f. aspecto firme, não pegajoso, não deve apresentar coloração pardo esverdeada, sinais de bolor ou mofo e estufamento. o produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto e prazo de validade. peso 4 kg.	KG	1.100
87	QUEIJO PRATO - queijo tipo prato - de 1ª qualidade, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas, de cor amarelada - com registro no ministério da agricultura/inspecionado pelo s.i.f. validade mínima: 2 meses após a entrega. peso 4 kg.	KG	2.200
88	REFRESCO DE GUARANÁ -natural em copo 280 ml - refresco de guaraná natural em copo 280 ml	UND	3.300
89	REFRIGERANTE -a base de cola embalagem plástica de 2 litros, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	UND	1.800
90	REQUEIJÃO CREMOSO - Requeijão cremoso, produzido com leite pasteurizado, sabor suave, levemente salgado, consistência cremosa. Embalado em copo de vidro com tampa, com aproximadamente 250g. Validade de no máximo 60 dias.	UND	650
91	SAL TIPO EXTRA - refinado; iodado. 1ª qualidade, acondicionado em saco plástico contendo a descrição das características do produto - em embalagem de 1 kg - validade mínima: 6 meses após a entrega.	KG	190
92	SALSICHA TIPO "HOT DOG" , inteiras, de 1ª qualidade, congelada, acondicionada em embalagem contendo a descrição das características do produto, registro no ministério da agricultura, com no máximo 5kg, contendo a descrição das características do produto - salsicha tipo "hot dog", inteiras. validade mínima: 3 meses após a entrega.	KG	450



93	SUCO DIV. sabores tetros pack 200ml - suco de frutas pronto - para consumo (sabores variados) acondicionados em embalagens tipo tetra pack com no mínimo 200ml - validade mínima: 3 meses após a entrega.	UND	2.200
94	TANGERINA - tangerina - frutas de 1ª qualidade, de consistência firme, cor e tamanho uniformes.	KG	1.000
95	TOMATE extra de primeira qualidade - tomate extra a - legumes in natura, textura firme, maduro, sem machucados e sinais de deterioração, tamanho e coloração uniformes.	KG	550
96	VINAGRE - matéria prima: vinho branco, acondicionado em embalagem de 750 ml contendo a descrição das características do produto validade mínima: 6 meses após a entrega.	FR	180
97	XAROPE DE GUARANÁ concentrado para refresco 1 lt - guaraná natural (xarope) - adoçado, concentrado, conteúdo tabela nutricional com todas as informações do produto, com validade de 1 ano após a entrega.	UND	550

98	AMENDOIM – moído cor, odor, sabor característicos, de primeira qualidade, produto apresentando grãos maduros, limpos e secos, sem perfurações (carunchos e outros insetos). acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo aproximadamente 500g, com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação/validade. isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade. validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega	UND	170
99	OVOS BRANCOS - de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. a gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. a clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. caixa com 30 dúzias . validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	caixa	100



100	REFRIGERANTE – a base de guaraná, embalagem plástica de 2 litros, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	UND	1.200
101	SUCO DE CAJU CONCENTRADO: Garrafa com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	garrafa	1.800
102	SUCO DE MANGA CONCENTRADO - garrafa com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da	garrafa	1.200
103	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO: garrafa com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	garrafa	1.800
104	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO: Garrafa com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	garrafa	900
105	SUCO DE UVA CONCENTRADO: Garrafa com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	garrafa	1400
106	TAPIOCA - de cor branca, de 1ª qualidade, granulada, fabricado a partir de matérias-primas sãs e pacote 500g, limpas. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente.	PCT	260



107	FEIJAO TIPO 1 , preto, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	600
108	GELATINA - gelatina diversos sabores: abacaxi, morango, cereja, framboesa. Embalagem: caixa com 20g data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Sabores variados (abacaxi, framboesa, uva, morango, limão). De boa qualidade.	UND	880
109	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO – congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	460
110	ERVILHA EM CONSERVA SACHE – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	UND	440
111	MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva, a base de: milho /água / sal sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	220
112	LARANJA TIPO LIMA DE 1º qualidade , tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	550



113	MANGA TOMY , primeira qualidade, tamanho médio, firme, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	600
114	PEITO DE FRANGO SEM OSSO – cortado em fatias (filé) , sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente	KG	1.600
115	PEITO DE FRANGO SEM OSSO , limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	1.600
116	REPOLHO VERDE : tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	KG	90
117	VAGEM EXTRA in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	90
118	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA – de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente	KG	300
119	PEPINO - Especificação: fruto “in natura”, comum e de cor verde escura ou verde escura brilhante.		



		KG	60
120	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Ingredientes: sêmola de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma, contém glúten. Contém derivados de trigo e ovos. Pode conter soja, aveia, cevada e centeio. Porção de 80g deve conter: valor energético 281kcal; carboidratos 60g; proteínas 9,2g; gorduras totais 0,5g; gorduras saturadas 0g; gorduras trans 0g; fibra alimentar 1,5g; sódio 0mg. Validade mínima 12 (doze) meses. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 500GR.	UND	270
121	CANJICA DE MILHO FINA - Canjiquinha de milho: Tipo 1 Ingredientes: milho transgênico. Não contém glúten. Validade mínima de 09 meses. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1Kg.	KG	330
122	PÃO TIPO BISNAGUINHA , aproximadamente 300 gr, Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, gordura/ óleo vegetal, sal, conservante, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Produção conforme normas da ANVISA e as legislações vigentes. Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, devidamente identificado. Pacote com Validade: 07 dias.	PCT	2.200
123	PÃO FRANCÊS , aproximadamente 50gr cada, devendo conter farinha de trigo, água, sal, fermento biológico e melhorador de farinha (aditivos). Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.	KG	220
124	FEIJÃO FRADINHO - tipo I, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária para o fardo com mais produtos.	KG	100



125	UVA ITÁLIA - in natura, de primeira qualidade, no grau máximo de evolução no tamanho, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo graúdas; novas; limpas; sadias; de boa qualidade.	KG	60
126	FÍGADO BOVINO - congelado. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	110
127	AGRIÃO : Agrião in natura, maços com talos e folhas firmes e integras. Tipo extra, fresco, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem áreas amareladas ou pontos escuros.	MLH	220
128	COLORAU EM PÓ condimento de cor avermelhada, preparada à base de uma ou mais espécies vegetais. Acondicionado em embalagem de 500g.	PCT	80
129	FLOCOS DE CEREAIS (Farinha Láctea). Alimento a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Acondicionado em saco laminado (tipo sachê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem de aproximadamente 230g.	PCT	170
130	DOCE DE LEITE da Região, Tipo Cremoso. Deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. Embalagem: Pote plástico transparente, limpo, não violado, resistente, vedado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 400g.	PT	110
131	CHOCOLATE GRANULADO produto obtido de matéria prima de primeira qualidade, isento de sujidades. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade	KG	60
132	QUEIJO RALADO Meia Cura de primeira qualidade, é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa umidade aptos para o consumo humano. Isento de	PCT	100



	sujidades, bolores e excrementos de insetos. Acondicionado em embalagem de 1 kg,		
133	CHANTILY embalagem de 1 litro - emulsão fluida esterilizada através de processo uht, a base de gordura vegetal, sabor adocicado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, ésteres, ácido diacetil tartárico e corante natural . Ser entregue em embalagens de 1 litro tetra pack.	LT	60
134	QUIABO Extra a, com comprimento unitário variando de 9 a 12 cm; formato cilíndrico, liso e coloração da casca verde a verde escura; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, murcho, ferimento ou passado.	KG	220
135	ESPINAFRE: Em folhas verdes, fresco, sem traços de descoloração, apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações e cortes; estar livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho.	MLH	110
136	SUPLIMENTO ALIMENTAR KIDS - Alimento enriquecido com 26 vitaminas e minerais. Contém ferro, zinco e vitamina C. Disponíveis nos sabores, Chocolate, Baunilha, Banana. Lata com aproximadamente 380g. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade.	UND	120
137	ORÉGANO - embalagem fechada, indicando o prazo de validade. Pacote 1kg.	PCT	20
138	CAQUI - fruta de 1ª qualidade, de consistência firme.	KG	60
139	LOURO folha, Pacote com 4g.	PCT	30
140	QUEIJO MUSSARELA – Descrição: queijo tipo muçarela resfriado, peça, de origem de leite de vaca, coalho, sal e ingredientes pertinentes pela legislação, elaborado sob inspeção veterinária. Todo produto de origem animal deverá ter sido submetido aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA – O produto deve apresentar características organolépticas próprias da espécie, não apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal com indícios de fermentação, acondicionado em embalagem que proteja de contaminações e assegure sua qualidade, com data de fabricação e validade	KG	1.000



	impressas, de consistência semi dura, rígida, cor branco-creme, homogenea, transportado em veículo fechado, isotérmico e resfriado, temperatura de 6 a 10°C, peso 4Kg.		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

141	Carne bovina pá moída: OBRIGATÓRIA: Carne bovina proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, procedente de quarto dianteiro, em peça, resfriada, aparada e apresentada no corte acém. Limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa	KG	800
142	Frango/DRUMET - obrigatória: carne de frango no corte de drumet. Instruções: 1) a carne de frango deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas inspeções de higiene, ter tamanho uniforme, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. 2) a carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura -12°C (doze graus centígrados negativos) ou inferior no centro da carne do frango. Embalagem: saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termosoldado. Nota: produto com registro obrigatório no mapa (sif). Validade: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1000

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Trata-se de Aquisição de Gênero Alimentícios-consumo, classificado como comum, que deverá ser processado um Pregão através do Sistema de Registro de Preços com vistas a obter a melhor proposta de preço para Administração Pública.

2.2- A futura contratação, objeto do Presente Termo de Referência encontra-se amparo legal na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº1949 de 22 de outubro de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A empresa selecionada deverá fornecer os materiais conforme apresentado no presente Termo de Referência, com as descrições fornecidas, cumprindo os requisitos já mencionados.



4. JUSTIFICATIVA

4.1. Esta solicitação destina-se a manutenção dos serviços, programas e projetos sócio assistenciais, sendo eles: Serviços de Proteção Social Básica – CRAS, Centro de Convivência; Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Casa Lar, Casa de Passagem; Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, Casa dos Conselhos. Ressaltamos garantia de uma boa alimentação àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

5.–FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1.O local da entrega, será na solicitação formal pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no depósito da Secretaria localizado **na Estrada do bananal, nº 1919-Guapimirim-RJ**, horário de 08:00 as 16:30hs em dias uteis.

5.2. A entrega do objeto será de forma parcelada, mediante requisição de quantitativo mensal enviado pela secretaria.

5.3. Para efeito de verificação da conformidade ou não do objeto fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a SMASDH através do fiscal do contrato terá o prazo de 48 horas, contado da data da entrega parcelada, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades da Secretaria.

6. - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) Produtos não perecíveis: Entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;
- b) Produtos perecíveis: Serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.
- c) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.



- d) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.
- e) CARNES E DERIVADOS deverão estar resfriadas e serem entregues em embalagens plásticas sem acúmulo de água, contendo informações das características do produto, rotulagem nutricional, inclusive validade, lote, registro no Ministério da Agricultura /DIPOA - Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) e transportados em carros frigoríficos que devem possuir certificado de vistoria de acordo com o código sanitário vigente. Cada peça de carne bovina deverá ser entregue congelada e conter no máximo 2 kg.
- f) Os PEIXES deverão ser de boa qualidade, limpos, sem couro ou escamas, sem espinhas, isentos de substâncias estranhas ao produto.
- g) Os HORTIFRUTIS deverão conter alimentos de boa qualidade, in natura, textura e consistência adequadas, sem danos físicos, apresentando adequado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, estando em condições adequadas para o consumo, com ausência de substâncias nocivas à saúde, parasitas ou larvas. Os folhosos devem apresentar folhas frescas e limpas, firmes e intactas, adequado grau de desenvolvimento, com cores características e sem manchas. As frutas devem apresentar textura e consistência de frutas frescas, características íntegras e de boa qualidade, sem ferimentos, isentas de parasitas, sujidades, larvas, fungos e corpos estranhos aderidos à casca.
- h) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- i) Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



- j) Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos. A CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.
- k) Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- l) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- m) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- n) No caso de divergência entre autorização de fornecimento e o quantitativo entregue na unidade, a empresa terá 12 (doze) horas, no máximo, para regularizar as divergências.
- o) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.
- p) As entregas serão efetuadas após a emissão de cada Autorização de Fornecimento - AF e respectivo empenho, assinada pelas partes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- q) Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias, locais para cada gênero descrito



conforme tabela de especificações e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

7.– PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.2. Conter especificação clara e completa dos produtos fornecidos, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

Conter os preços unitário e total dos itens descritos nos quadros apresentados nas especificações do objeto deste Termo.

7.3. Nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem frete de entrega e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a execução dos objetos.

7.4. O reajuste no preço, conforme previsto no art.40, inciso XI da Lei 8.666/93. ocorrerá no 13º mês de vigência do contrato, será realizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, desde que fique de acordo com o valor de mercado.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços/ordem de fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

9. CRITERIO DE JULGAMENTO

9.1 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas neste termo de referência.



9.2 Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto á compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

10. FORMAS DE ENTREGA

10.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço **na Estrada do bananal, nº 1919-Guapimirim-RJ**, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Assistencial Social juntamente com a Nutricionista, em dia de expediente normal, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

10.2 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recebimento de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

10.3 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

10.4 O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura da ata, em remessa parcelada, no seguinte endereço conforme **10**.

10.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) horas do prazo total recomendado pelo fabricante.

10.6 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

10.9 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.



10.10 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.11 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

11.1.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

11.1.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

11.1.4. Os gêneros de características congelados deveram ser transportados em um caminhão tipo baú refrigerados de modo conservar no ato da entrega. Refrigerados deverão ser transportados em a temperatura e a qualidade dos alimentos.

Os gêneros deverão estar sobrepostos em palites e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

11.1.5. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

11.1.6. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11.1.7. Os alimentos ofertados devem obedecer a todas as exigências da legislação vigente no que se refere às condições de manipulação, rotulagem e deverão conter data de fabricação, PRAZO DE VALIDADE e REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA estampados em local de fácil visualização em suas embalagens.



11.1.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

12.2- Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

12.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos objetos ora licitados;

12.4 -Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos objetos.

12.5 -Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A contratação tem as exigências à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa.

13.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou provado, conforme a lei 8.666/93 em seu artigo 30, II.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº1949/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis.



- c. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado do prazo fixado no subitem anterior;
- d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- g. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - h- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - i- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação,
 - j- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
 - k Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
 - m. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade dos Fiscais de Contrato **Leandro Cesar de Alencar mat. 1367575-22 e Eliane Torres mat. 1368502-12**, os quais caberão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências



que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento.

16.2 O pagamento será creditado em favor do (s) fornecedor (s) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados dos créditos.

16.3. O Fornecedor(s) ficará responsável por abrir o processo para solicitação do pagamento e demais documento solicitados.

16.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

17 . DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18 . DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1- Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pela dotação orçamentaria:

Órgão	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
02.10	08.122.0010.2.003	3390.30.00	1.704.99	355
02.21	08.243.0039.2.190	3390.30.00	1.704.99/1.660.07	494



Processo:8950/2023

Página:

Rubrica:

02.21	08.244.0039.2.121	3390.30.00	1.704.99	532
02.21	08.244.0039.2.175	3390.30.00	1704.99/1.660.07/1.661.99	544

20 - CLAUSULA DECIMA SEXTA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos serviços.

Guapimirim, 20 de dezembro de 2023.

Elaborada por: Alex Sander Segundo Mat. 137061-12	De Acordo, Telma Couto Alves Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº _____/2023**, que não
possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., através do seu
..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente,
diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador
do RG n, CPF n., residente à
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame
licitatório - modalidade **Pregão Presencial nº. _____/2023** a ser realizado
pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a),
(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n
....., CPF n., residente à
....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive
renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2023**, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

....., de de 2023.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 8950/2023

**TERMO DE CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE GUAPIMIRIM, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS COMO CONTRATANTE,
E A EMPRESA _____, COMO
CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, NA
FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, através da secretaria supracitada, representado pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos senhor(a) **Telma Couto Alves**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxxx**, estabelecida na Avenida xx, nº xx, bairro, cidade/estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **xxxxxxx**, portador(a) da cédula de identidade nº xxxx expedida pelo xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx, têm justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023, realizado por meio do **processo administrativo nº 8950/2023**. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A forma de fornecimento do objeto será em remessa parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço na Estrada do bananal, nº 1919-Guapimirim-RJ, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Assistencial Social juntamente com a Nutricionista, em dia de expediente normal, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

3.2 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis,



sem prejuízo das sanções previstas, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recebimento de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

3.3 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

3.4 O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura da ata, em remessa parcelada.

3.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) horas do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.6 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

3.10 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.



3.11 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.12 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
02.10	08.122.0010.2.003	3390.30.00	1.704.99	355
02.21	08.243.0039.2.190	3390.30.00	1.704.99/1.660.07	494
02.21	08.244.0039.2.121	3390.30.00	1.704.99	532
02.21	08.244.0039.2.175	3390.30.00	1704.99/1.660.07/1.661.99	544

CLÁUSULA QUINTA: VALOR

5.1 O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5.2 O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

5.3 Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº 84/2023, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.



CLÁUSULA SEXTA: PRAZO

6.1 O prazo de vigência do Contrato ficará adstrita a vigência de seus respectivos créditos orçamentários e terá início a partir da data de assinatura do Contrato;

6.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

7.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

7.1.1 A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1 O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº1949/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:



8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

8.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado do prazo fixado no subitem anterior;

8.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

8.2 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação,

8.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



8.3 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

8.4 A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA: INADIMPLÊNCIA

9.1 A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

(a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;

(b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;

(c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

9.2 Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E REONSABILIDADES

11.1 À contratada caberá:

11.1.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

11.1.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

11.1.3 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

11.1.4 Os gêneros de características congelados deveram ser transportados em um caminhão tipo baú refrigerados de modo conservar no ato da entrega. Refrigerados deverão ser transportados em a temperatura e a qualidade dos alimentos.

11.1.5 Os gêneros deverão estar sobrepostos em palites e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrútis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

11.1.6 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

11.1.7 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11.1.8 Os alimentos ofertados devem obedecer a todas as exigências da legislação vigente no que se refere às condições de manipulação, rotulagem e



deverão conter data de fabricação, PRAZO DE VALIDADE e REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA estampados em local de fácil visualização em suas embalagens.

11.1.9 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2 À Contratante caberá:

11.2.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

11.2.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.2.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos objetos ora licitados;

11.2.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos objetos.

11.2.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade dos Fiscais de Contrato **Leandro Cesar de Alencar mat. 1367575-22 e Eliane Torres mat. 1368502-12**, os quais caberão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a)** Produtos não perecíveis: Entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;
- b)** Produtos perecíveis: Serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.
- c)** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- d)** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.
- e)** CARNES E DERIVADOS deverão estar resfriadas e serem entregues em embalagens plásticas sem acúmulo de água, contendo informações das características do produto, rotulagem nutricional, inclusive validade, lote,



registro no Ministério da Agricultura /DIPOA - Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) e transportados em carros frigoríficos que devem possuir certificado de vistoria de acordo com o código sanitário vigente. Cada peça de carne bovina deverá ser entregue congelada e conter no máximo 2 kg.

f) Os PEIXES deverão ser de boa qualidade, limpos, sem couro ou escamas, sem espinhas, isentos de substâncias estranhas ao produto.

g) Os HORTIFRUTIS deverão conter alimentos de boa qualidade, in natura, textura e consistência adequadas, sem danos físicos, apresentando adequado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, estando em condições adequadas para o consumo, com ausência de substâncias nocivas à saúde, parasitas ou larvas. Os folhosos devem apresentar folhas frescas e limpas, firmes e intactas, adequado grau de desenvolvimento, com cores características e sem manchas. As frutas devem apresentar textura e consistência de frutas frescas, características íntegras e de boa qualidade, sem ferimentos, isentas de parasitas, sujidades, larvas, fungos e corpos estranhos aderidos à casca.

h) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

i) Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

j) Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos. A CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.



- k)** Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- l)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- m)** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- n)** No caso de divergência entre autorização de fornecimento e o quantitativo entregue na unidade, a empresa terá 12 (doze) horas, no máximo, para regularizar as divergências.
- o)** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.
- p)** As entregas serão efetuadas após a emissão de cada Autorização de Fornecimento - AF e respectivo empenho, assinada pelas partes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- q)** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias, locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificações e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Processo:8950/2023	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

16.1 Integra o presente contrato o Processo de Licitação 8950/2023, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2023.

Pelo contratante: _____
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada: _____
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
 MICROEMPRESA OU
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023.

.....
, inscrita no CNPJ no
 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
, portador(a) da Carteira de Identidade
 nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação
 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
 esta empresa, na presente data, é considerada: '

(.....) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei
 Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

(.....) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de
 14/12/2006, e suas alterações;**

(.....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de
 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
 parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
 de 2006.

.....
 (data)

.....

 (assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio
 juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas
 empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
 diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação
 de credenciamento, fora dos envelopes.**



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

Processo Administrativo nº 8950/2023

PREGÃO 84/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O **Prefeitura Municipal de Guapimirim**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, através da Secretaria supracitada na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, senhor (a) Telma Couto Alves ora denominado GESTOR DA ATA, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 8950/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, conforme as especificações



contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado no quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1. São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO



4.1.1. A forma de fornecimento será parcelada.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente



fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

8.2 A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

8.3 O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

8.4 Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em



conseqüência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

8.5 O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

8.6 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

8.7 Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.

8.8 No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;

d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

8.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.



CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

9.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

9.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

9.3. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

9.4. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos objetos ora licitados;

9.5. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos objetos.

9.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

10.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.



10.4. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

10.5. Os gêneros de características congelados deveram ser transportados em um caminhão tipo baú refrigerados de modo conservar no ato da entrega. Refrigerados deverão ser transportados em a temperatura e a qualidade dos alimentos.

10.6. Os gêneros deverão estar sobrepostos em palites e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

10.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

10.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10.9. Os alimentos ofertados devem obedecer a todas as exigências da legislação vigente no que se refere às condições de manipulação, rotulagem e deverão conter data de fabricação, PRAZO DE VALIDADE e REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA estampados em local de fácil visualização em suas embalagens.



10.10. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE

11.1. O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.1.1. Por razão de interesse público; ou

13.1.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº1949/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis.

14.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado do prazo fixado no subitem anterior;

14.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



14.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.2 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação,

14.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.3 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

14.4 A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



16.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

16.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

16.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

16.7. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde



que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Produtos não perecíveis: Entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;

b) Produtos perecíveis: Serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

c) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.

d) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.



e) CARNES E DERIVADOS deverão estar resfriadas e serem entregues em embalagens plásticas sem acúmulo de água, contendo informações das características do produto, rotulagem nutricional, inclusive validade, lote, registro no Ministério da Agricultura /DIPOA - Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) e transportados em carros frigoríficos que devem possuir certificado de vistoria de acordo com o código sanitário vigente. Cada peça de carne bovina deverá ser entregue congelada e conter no máximo 2 kg.

f) Os PEIXES deverão ser de boa qualidade, limpos, sem couro ou escamas, sem espinhas, isentos de substâncias estranhas ao produto.

g) Os HORTIFRUTIS deverão conter alimentos de boa qualidade, in natura, textura e consistência adequadas, sem danos físicos, apresentando adequado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, estando em condições adequadas para o consumo, com ausência de substâncias nocivas à saúde, parasitas ou larvas. Os folhosos devem apresentar folhas frescas e limpas, firmes e intactas, adequado grau de desenvolvimento, com cores características e sem manchas. As frutas devem apresentar textura e consistência de frutas frescas, características íntegras e de boa qualidade, sem ferimentos, isentas de parasitas, sujidades, larvas, fungos e corpos estranhos aderidos à casca.

h) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

i) Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

j) Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em



desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos. A CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

k) Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

l) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

m) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

n) No caso de divergência entre autorização de fornecimento e o quantitativo entregue na unidade, a empresa terá 12 (doze) horas, no máximo, para regularizar as divergências.

o) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

p) As entregas serão efetuadas após a emissão de cada Autorização de Fornecimento - AF e respectivo empenho, assinada pelas partes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

q) Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas),



estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias, locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificações e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO DE ELEIÇÃO

20.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de _____ de ____.

Telma Couto Alves

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

FORNECEDOR

RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo de retirada de recebimento e/ou acesso a documentação (Anexo X) exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A
DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8950/2023

EMPRESA: _____,
SEDE NA: _____,
CNPJ Nº _____,
EMAIL, _____,
TELEFONE PARA CONTATO (____) _____ REPRESENTADO
POR, _____,
INSCRITO NO CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº
_____, referente ao objeto à aquisição de gêneros
alimentícios, conforme disposto no Termo de Referência, declara que recebeu os
documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital
supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.